

**Ministério da Fazenda****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP**

PROCESSO Nº 10820.720514/2017-31
PREGÃO ELETRÔNICO DRF/ATA Nº 04/2017
CONTRATO DRF/ATA Nº 07/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NAS ARF'S ANDRADINA, JALES, LINS, PENÁPOLIS E PEREIRA BARRETO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - ME.

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, situada à rua Miguel Caputi nº 60 – vila Santa Maria, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0119-33, tendo como representante, neste ato, a Sr^a Lúcia Helena Fedrizzi Custódio, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 11.078.975, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.630.558-10, brasileira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do § 8º e § 9º do artigo 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no D.O.U. em 11/10/2017, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **Araucária Ar Condicionado Ltda – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.484.227/0001-03, sediada na Rodovia BR-376 km 157, nº 209 – Parque Industrial II, em Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo Sr. Pedro Leonardo Fracasso, portador da Carteira de Identidade nº 5.984.464-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 030.589.199-56, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, em 16/08/2018 “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 10820.720514/2017-31, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES NAS ARF'S ANDRADINA, JALES, LINS, PENÁPOLIS E PEREIRA BARRETO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 21/08/2018 a 20/08/2019 e a supressão dos equipamentos existentes na ARF Jales do rol de equipamentos atendidos pelo contrato, a partir de 08/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A retirada dos equipamentos existentes na ARF Jales do rol dos equipamentos assistidos pelo contrato, em função da suspensão das atividades da ARF Jales, conforme contido na Portaria RFB 898 de 21/06/2018, publicado no DOU em 25/06/2018, com base no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, representa a supressão de 7,55% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em função da supressão contratual, a partir de 08/09/2018, o valor máximo bimestral passa a totalizar R\$ 8.419,30 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO GARANTIA

Será apresentado, no prazo estipulado no edital, o complemento da garantia, em função do novo período contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP - 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

Araçatuba/SP, 16 de agosto de 2018



Lúcia Helena Fedrizzi Custódio
Contratante



Pedro Leonardo Fracasso,
Contratada



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 29/08/2018 16:17:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 29/08/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0519.13396.HRRG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

1D99AEF43168C22F9809D18481DC1CE3F113C174E41E0107DA4CF15FCA08B6F9